



Edital N° 84/2011

Concurso Público para Provimento de Cargos da Carreira Técnico-Administrativa

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, IFRJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto N° 7.311, de 22 de setembro de 2010, publicado no Diário Oficial da União, em 23 de setembro de 2011 e a Portaria Interministerial N°. 56 de 20 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União, em 25 de abril de 2011, torna público o Edital do Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de Cargos da Carreira Técnico-administrativa do Quadro Permanente do IFRJ, e estabelece normas relativas à sua realização.

1. DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

- 1.1. O Concurso Público de que trata o presente Edital será administrado e estará sob a responsabilidade da Diretoria de Concursos e Processos Seletivos-DCPS do IFRJ, estabelecida pela portaria nº 0626/DGP/REITORIA, de 23 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 02 de julho de 2010, e será constituído de duas fases
- Prova Escrita Objetiva e
 - Prova de Títulos.
- 1.2. Compete à Diretoria de Concursos e Processos Seletivos a responsabilidade de coordenar e controlar as inscrições dos candidatos; a divulgação das datas, os horários e os locais das provas; a elaboração e a impressão dos cadernos de provas; a aplicação e a correção das provas; o acompanhamento da designação das Bancas Examinadoras para a Prova Escrita Objetiva e para a Prova de Títulos e da sua execução; a análise e resposta aos recursos interpostos, assim como o encaminhamento dos resultados finais à Diretoria de Gestão de Pessoas.

2. DAS VAGAS E DO APROVEITAMENTO DO CANDIDATO HABILITADO E NÃO CLASSIFICADO

- 2.1 Serão oferecidas, para provimento em 2012, um total de **6 (seis)** vagas de Nível Superior, para servidores técnico-administrativos, distribuídas aos *campi* do IFRJ, conforme o disposto no Anexo I a este Edital.
- 2.2 Havendo provimento futuro, além das vagas previstas neste Edital, e no interesse da Administração, os candidatos habilitados, em estrita observância ao item 10.2, poderão optar por serem nomeados para vagas nos locais ofertados na ocasião, ou aguardar uma possível convocação futura, exclusivamente, para o local ao qual concorreu à vaga, dentro do período de validade do concurso.
- 2.2.1 Não será desclassificado o candidato que não aceitar ocupar o cargo para um Campus diferente daquele para o qual concorreu.
- 2.3 A renúncia, a desistência ou a ausência de opção tempestiva acarretarão a exclusão do candidato do certame, não havendo direito ao pedido de “final de lista de homologados”, autorizando-se a convocação do candidato habilitado seguinte na ordem de classificação.
- 2.4 No interesse da Administração Federal e com a anuência do candidato habilitado, este poderá ser nomeado para lotação em outra Instituição Federal de Ensino, observadas as exigências legais.

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1 À pessoa com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público para áreas cujas atividades sejam compatíveis com sua condição.
- 3.2 Serão reservadas 10% das vagas às pessoas com deficiência, e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, em cumprimento ao disposto no inciso VIII do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei N° 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto N° 5.296, de dezembro de 2004.

- 3.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.2 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei Nº 8.112/1990.
- 3.2.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência para os cargos, para cada *Campus*, com número de vagas igual ou superior a 5.
- 3.2.3 Caso o primeiro provimento seja destinado a apenas uma vaga, essa deverá ser preenchida pelo candidato melhor classificado para o cargo de cada *Campus*, na listagem de ampla concorrência. Assim, das próximas vagas que venham a surgir, para o cargo pleiteado, somente será destinada uma vaga ao primeiro candidato que figure na lista de candidatos com deficiência quando se atingir o número previsto no subitem 3.2.2.
- 3.3 Ressalvadas as disposições especiais definidas na seção 3 deste Edital, os candidatos com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao horário de início, aos locais de aplicação, ao conteúdo e à correção das provas, aos critérios de aprovação e desempate, e a todas as demais normas que regem este Concurso.
- 3.4 Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e/ou aquelas contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.
- 3.5 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas deverá:
- I - declarar tal intenção no Formulário de Inscrição;
- II - enviar para a Diretoria de Concursos e Processos Seletivos do IFRJ, com data de postagem até o último dia de inscrição, laudo médico original, ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses, atestando a categoria e o grau de comprometimento da função física ou mental de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem. Essa documentação deverá ser enviada via SEDEX, dos Correios, com Aviso de Recebimento (AR), para a Diretoria de Concursos e Processos Seletivos-DCPS, no seguinte endereço: Rua Senador Furtado, Nº121/125, sala 211, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 20270-021.
- 3.5.1 O candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá, no período da inscrição, enviar sua solicitação, por escrito, em formulário próprio do IFRJ, disponível na página do IFRJ, na Internet, www.ifrj.edu.br, para o endereço constante no item 3.5, por SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), o tipo de condição especial de que necessita, indicando claramente de que recurso necessita e anexando parecer emitido por especialista da área de sua deficiência. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.5.2 O mesmo procedimento descrito no subitem 3.5.1 deverá ser cumprido pelo candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova.
- 3.6 O candidato com deficiência que, conforme o caso, não cumprir os procedimentos descritos no item 3.5 e em seus subitens perderá o direito à reserva de vagas e/ou às condições especiais para a realização da prova.
- 3.7 O candidato portador de deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência, para cada *Campus*, por cargo.
- 3.8 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, caso aprovados no concurso, serão convocados antes da posse para submeterem-se à Equipe Multiprofissional, composta por um médico, um psicólogo, um assistente social e três profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato, que verificará sua qualificação como portador de deficiência, nos termos do artigo 43 do Decreto Nº 3.298/99 e suas alterações, e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício normal das atribuições do cargo.
- 3.9 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame.
- 3.10 O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do estágio probatório em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.
- 3.11 As vagas definidas no Anexo I a este Edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados no Concurso ou na Perícia Médica serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

4. DO REGIME JURÍDICO, DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

- 4.1 Os candidatos classificados serão nomeados para exercer, em caráter efetivo, sob o regime da Lei Nº 8.112/90 e suas alterações, os cargos integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-DCPS

administrativos em Educação, conforme a Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e as alterações dadas pela Lei Nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, relacionados no item 2.

- 4.2 A remuneração dos candidatos nomeados, conforme o Plano de Cargo e Carreira estabelecido no art. 13, da Lei Nº 11.091/2005, será composta do vencimento básico, correspondente ao valor estabelecido para o padrão de vencimento do nível de classificação e nível de capacitação inicial, conforme a tabela a seguir, podendo ser acrescido dos incentivos previstos nesta Lei e das demais vantagens e benefícios estabelecidos em Lei, tais como Auxílio Alimentação, no valor de R\$ 304,00, Auxílio Pré-Escolar, Auxílio Transporte, Adicional de Insalubridade ou Periculosidade.

CLASSE/PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO
Nível E, Classe I, Padrão de Vencimento I (Nível Superior)	2.989,33

- 4.3 A jornada de trabalho é de 40 horas semanais, estabelecidas no art. 19, da Lei Nº 8.112/90, alterado pelo art. 22, da Lei Nº 8.270/91, salvo quando legislação específica estabelecer jornada diversa.
- 4.3.1 A jornada de trabalho deve ser cumprida nos turnos diurno e/ou noturno, de acordo com necessidade de funcionamento do serviço.
- 4.3.2 O candidato que tomar posse no cargo deverá cumprir Estágio Probatório de 3 (três) anos, período no qual seu desempenho profissional será avaliado, para efetivação ou não no cargo.
- 4.3.3 Não será concedido ao candidato que tomar posse do cargo a remoção do *Campus* de lotação no período de 03 (três) anos, salvo no interesse da Administração, excetuando-se o caso amparado por lei específica.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições para este Concurso Público estarão abertas no período de **12 de dezembro de 2011 a 06 de janeiro de 2012** e deverão ser efetuadas, exclusivamente via Internet, de acordo com os seguintes procedimentos:
- I - acessar o endereço eletrônico www.ifrj.edu.br no período compreendido entre as **16 horas do dia 12 de dezembro de 2011 e as 16 horas do dia 06 de janeiro de 2012**, e seguir as orientações ali contidas;
- II - preencher o Formulário de Inscrição de forma completa e enviá-lo via Internet e
- III - imprimir o boleto bancário, pagável em qualquer agência bancária, obtido no mesmo endereço eletrônico, ou, no caso dos solicitantes de isenção, imprimir o formulário de isenção;
- 5.1.1 O candidato que solicitar a isenção deverá seguir os procedimentos descritos no item 5.3 deste Edital.
- 5.1.2 O candidato que não for solicitante de isenção, ou tiver seu pedido de isenção **indeferido**, deverá efetuar o pagamento, em espécie ou por meio de qualquer serviço de pagamento via Internet, obrigatoriamente por meio do boleto. Não serão aceitos os pagamentos na forma de agendamento, depósito ou transferência entre contas.
- 5.1.3 A cada Formulário de Inscrição enviado corresponde um único boleto bancário. A geração e a impressão do boleto bancário só estarão disponíveis após o preenchimento e o envio do Formulário de Inscrição.
- 5.1.4 A taxa de inscrição é de **R\$80,00 (oitenta reais)**.
- 5.1.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data do vencimento do boleto bancário, exclusivamente na forma estabelecida neste Edital. Caso contrário, ele será desconsiderado.
- 5.1.6 A inscrição somente será considerada válida após ter sido informada pela rede bancária a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição.
- 5.1.7 O IFRJ não se responsabiliza por pedidos de inscrição não recebidos devido a fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, a falhas de comunicação, a falta de energia elétrica ou ao congestionamento das linhas de comunicação.
- 5.1.8 O candidato deve guardar em seu poder o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 5.1.9 Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
- 5.1.10 O pagamento da taxa de inscrição só terá validade para o presente Concurso Público e seu valor não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso.
- 5.2 O candidato só poderá concorrer para um único cargo entre os especificados no Anexo I a este Edital.
- 5.2.1 Depois de efetivada a inscrição, a indicação da área não poderá ser modificada.

- 5.3 O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição caso se enquadre nos casos dispostos nos Decretos Nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e Nº 6.593, de 02 de outubro de 2008. Para isso, deverá proceder conforme o descrito a seguir.
- a) Preencher o Formulário de Inscrição, conforme descrito no item 5.1, indicando a opção pela isenção da taxa de inscrição, no período compreendido entre as **16 horas do dia 12 de dezembro de 2011 e as 16 horas do dia 15 de dezembro de 2011**. O requerimento de solicitação de isenção estará disponível para impressão somente após o preenchimento e envio do Formulário de Inscrição.
- b) enviar, com data de postagem até a **data limite de 16 de dezembro de 2011**, através dos Correios, por SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), para o endereço constante a seguir, o requerimento de isenção devidamente preenchido e a cópia (xerox) da documentação exigida no item 5.3.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ
Diretoria de Concursos e Processos Seletivos - DCPS
Rua Senador Furtado Nº 121/125, sala 211 - Maracanã
CEP 20270-021 - Rio de Janeiro - RJ
Edital Nº 84/2011 - Solicitação de isenção

- 5.3.1 O candidato que prestar falsa declaração poderá responder criminalmente.
- 5.3.2 A listagem nominal com o resultado prévio das solicitações de isenção da taxa de inscrição será divulgada no dia **21 de dezembro de 2011** na página da Instituição, na Internet, www.ifrj.edu.br.
- 5.4 Os candidatos que tiverem sua solicitação de isenção **indeferida** poderão entrar com recurso no dia **22 de dezembro de 2011, das 10 às 16 horas**, de acordo os procedimentos estabelecidos no item 5.4.1.
- 5.4.1 Os recursos deverão ser preenchidos e enviados por correio eletrônico, mediante formulário próprio da Instituição, disponível na página do IFRJ, na Internet, na seção de Concursos, para o endereço eletrônico recursosconcursos@ifrj.edu.br. Após o envio da solicitação de recurso pelo candidato, o IFRJ enviará um e-mail ao candidato confirmando o recebimento da solicitação, em até 12 (doze) horas, após o recebimento do recurso.
- 5.4.2 O IFRJ não se responsabiliza por pedidos de recurso não recebidos devido a fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, a falhas de comunicação ou ao congestionamento das linhas de comunicação.
- 5.4.3 Não serão aceitos recursos que não estejam completa e devidamente preenchidos, conforme o formulário disponibilizado no sítio do IFRJ.
- 5.5 A listagem nominal com o resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição, após a análise dos recursos, será divulgada no dia **23 de dezembro de 2011** na página da Instituição, na Internet, www.ifrj.edu.br.
- 5.6 Após a análise dos recursos, se houver algum pedido de solicitação da isenção da taxa de inscrição **indeferido**, o candidato deverá efetuar uma nova inscrição, seguindo os procedimentos descritos no item 5.1.
- 5.7 O Cartão de Confirmação de Inscrição, que informará o local da realização da Prova Escrita Objetiva, poderá ser obtido, exclusivamente pela Internet, no período de **31 de janeiro de 2012 a 12 de fevereiro de 2012**, no endereço eletrônico www.ifrj.edu.br.
- 5.5.1 Ao imprimir seu Cartão de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá conferir as seguintes informações:
- a) nome;
- b) data de nascimento;
- c) número do documento de identidade e órgão expedidor;
- d) nome e código do cargo a que concorre.
- 5.5.2 Caso haja alguma incorreção, ela deverá ser comunicada à Diretoria de Concursos e Processos Seletivos através do correio eletrônico concursos@ifrj.edu.br, nos dias **31 de janeiro e 1º de fevereiro de 2012**, impreterivelmente, respeitado o item 5.2 e seu subitem.

6. DA ESTRUTURA DO CONCURSO

- 6.1 O Concurso Público para provimento de cargos da carreira técnico-administrativa da Classe E constará em Prova Escrita Objetiva (1^a fase) e Prova de Títulos (2^a fase).
- 6.1.2 A Prova Escrita consistirá em 45 (quarenta e cinco) questões de múltipla escolha, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa e 35 (trinta e cinco) de Conhecimentos Específicos, com quatro alternativas de respostas, em que apenas uma delas estará correta.

- 6.2** A Prova Escrita será de caráter eliminatório. Cada questão terá o valor de 02 (dois) pontos, totalizando 90 (noventa) pontos, sendo considerado habilitado para a 2^a fase do Concurso o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do valor total da Prova Escrita, isto é, 54 (cinquenta e quatro) pontos.
- 6.3** O candidato que obtiver nota inferior ao estabelecido no item **6.2** será considerado eliminado.
- 6.4** A Prova de Títulos (2^a fase) será de natureza classificatória e terá o valor máximo de 10 (dez) pontos.
- 6.5** A Nota Final (NF) do candidato consistirá no somatório das notas da 1^a e 2^a fases, para todos os cargos.
- 6.6** Ao final de cada fase do Concurso será divulgada, no endereço eletrônico www.ifrj.edu.br, a relação nominal dos candidatos habilitados.

7. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

- 7.1** A Prova Escrita, com a duração de 04 (quatro) horas, será realizada no dia **12 de fevereiro de 2012**, das 9 às 13 horas, em local a ser informado no Cartão de Confirmação da Inscrição.
- 7.1.1** As provas ocorrerão nos municípios do estado do Rio de Janeiro, conforme o descrito a seguir:

Códigos dos Cargos	Município de realização da Prova
TE-01	Arraial do Cabo
TE-02 e TE-03	Paulo de Frontin
TE-04, TE-05 e TE-06	Rio de Janeiro

- 7.1.2** O candidato deverá estar no local de realização da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora. Os portões dos prédios onde será realizada a prova estarão abertos das 8 horas até as 8 horas e 45 minutos. Após esse horário, fechados os portões, nenhum candidato terá acesso aos locais de prova, ficando impedido de realizar o exame e sendo, dessa forma, automaticamente, eliminado.
- 7.1.3** No dia da prova, o candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de corpo transparente de tinta azul ou preta, do Cartão de Confirmação de Inscrição e do documento de identidade, próprio, original e com foto.
- 7.1.4** Durante a realização das provas, será adotado o procedimento de identificação civil de todos os candidatos, mediante a verificação do documento de identificação utilizado na inscrição e coleta da assinatura.
- 7.1.5** Será recusado documento de identificação adulterado, danificado, rasurado, com prazo de validade vencido ou de não alfabetizado/infantil, ou cuja fotografia não permita identificar claramente o seu portador.
- 7.1.6** Só será permitido ao candidato retirar-se da sala depois de decorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova, devendo permanecer juntos os três últimos candidatos, que somente serão liberados quando os três houverem concluído a prova.
- 7.1.7** Na hipótese de o candidato precisar ausentar-se da sala de prova temporariamente, ele deverá ser acompanhado por um fiscal.
- 7.2** O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Escrita Objetiva para o Cartão de Respostas, o qual será o único documento válido para a correção da Prova. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de rosto do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.
- 7.2.1** Ao final da prova, o candidato entregará ao fiscal de sala o Cartão de Respostas, sendo permitido levar o Caderno de Questões, somente ao candidato que se ausentar do local de realização da prova nos 30 (trinta) minutos que antecedem o seu término.
- 7.3** O candidato que, nos dias que antecederem a realização da prova, apresentar qualquer doença infectocontagiosa e/ou necessitar de tratamento diferenciado para a sua realização deverá comunicar essa necessidade à Diretoria de Concursos e Processos Seletivos, através do correio eletrônico concursos@ifrj.edu.br, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ou, em casos extraordinários, com a maior antecedência possível.
- 7.3.1** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá comunicar o fato, através do correio eletrônico concursos@ifrj.edu.br, à Diretoria de Concursos e Processos Seletivos, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, e levar um acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. Sem a presença do acompanhante, a candidata não poderá amamentar durante a realização da prova.
- 7.4** Não haverá segunda chamada ou repetição de provas em hipótese alguma, resultando a ausência do candidato na sua exclusão do Concurso Público.

- 7.5 Não haverá aplicação de provas fora dos locais pré-estabelecidos.
- 7.6 No dia da realização da Prova Escrita Objetiva não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou aos critérios de avaliação e classificação.
- 7.7 Será eliminado do Concurso o candidato que:
- durante a realização da prova, for surpreendido em qualquer tipo de comunicação com outro candidato; proceder a qualquer espécie de consulta; fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações, telefone celular, calculadoras, aparelhos de telecomunicações ou eletrônicos, que não estejam previstos neste Edital, excluídos os permitidos no **Anexo VIII** a este Edital.
 - dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Concurso Público, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;
 - deixar de assinar a lista de presença existente na 1ª fase do Concurso;
 - efetuar qualquer registro que possa identificá-lo no Cartão de Respostas;
 - afastar-se da sala de prova, durante a sua realização, sem autorização e desacompanhado de um fiscal;
 - utilizar-se de expediente ilícito para a realização da Prova Escrita;
 - não obtiver na Prova Escrita a nota mínima exigida no item **6.2** deste Edital.
- 7.8 Será atribuída nota zero à questão da Prova Escrita cuja resposta, no Cartão de Respostas, não tiver sido devidamente assinalada ou que contiver mais de uma alternativa, borrões, emendas ou rasuras.
- 7.9 O gabarito prévio e as questões da prova serão divulgados **após as 18 horas do dia de realização da Prova** na página do IFRJ, na Internet, www.ifrj.edu.br.
- 7.10 O gabarito definitivo das provas, após a análise dos recursos, será divulgado no dia **17 de fevereiro de 2012, após as 16 horas**, na página da Instituição, na Internet, www.ifrj.edu.br.
- 7.10.1 Caso alguma questão da Prova Escrita Objetiva seja anulada, os pontos referentes a ela serão atribuídos a todos os candidatos.
- 7.11 As notas obtidas pelos candidatos na Prova Escrita Objetiva serão divulgadas na página da Instituição, na Internet, www.ifrj.edu.br, no dia **02 de março de 2012, após as 16 horas**.
- 7.10.1 Os candidatos habilitados para a Prova de Títulos (2ª fase) deverão realizar a entrega dos Títulos conforme o estabelecido no item **8.4** deste Edital.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

- 8.1 A Prova de Títulos para os cargos da Classe E será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formação Acadêmica	Doutorado na área de atuação	04	04
	Mestrado na área de atuação	02	
	Especialização na área de atuação	01	
Experiência Profissional	Na área específica	1,5 por ano completo	06
		VALOR MÁXIMO	10

- 8.2 A avaliação dos títulos apresentados será realizada por Banca Examinadora, especificamente designada para esse fim, conforme os critérios especificados neste Edital.
- 8.3 Só serão considerados, para fins de pontuação, os títulos relativos à área de atuação para a qual o candidato concorre. Caberá à Banca Examinadora a apreciação da correlação entre a formação acadêmica e a experiência profissional com a área objeto do candidato.
- 8.3.1 Só será considerado para a pontuação de tempo de serviço o período de um ano (365 dias) de atividades, sendo desprezadas as frações inferiores a esse período.
- 8.3.2 Dos documentos comprobatórios da experiência deverão constar, de forma clara, a função exercida e o tempo de serviço, com sua data de início e término.
- 8.3.3 Para fins de pontuação relativa à experiência profissional:
- o tempo de serviço concomitante será considerado uma única vez.
 - o período de estágio curricular não será considerado.

- 8.4** O candidato habilitado, conforme previsto no item **6.2** deste Edital, deverá enviar os documentos comprobatórios referentes à Prova de Títulos em envelope pardo lacrado identificado, constando o nome do candidato, Nº de inscrição, código e descrição do cargo a que concorre, com data de postagem dos dias **05 a 07 de março de 2012**, à Diretoria de Concursos e Processos Seletivos, via SEDEX, por Correios, com Aviso de Recebimento (AR), para este endereço:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ
Diretoria de Concursos e Processos Seletivos - DCPS - Edital Nº 84/2011
Rua Senador Furtado Nº 121/125, sala 211 - Maracanã
CEP 20270-021 - Rio de Janeiro - RJ

- 8.5** Não serão avaliados os títulos e os documentos comprobatórios de experiência profissional apresentados fora do prazo estabelecido no item **8.4**.

- 8.6** O resultado da Prova de Títulos será divulgado na página da Instituição, na Internet, www.ifrj.edu.br, no dia **14 de março de 2012**.

9. DOS RECURSOS

- 9.1** Para cada candidato, admitir-se-á um único recurso por fase, desde que específico e fundamentado, no que concerne à formulação das questões, ao gabarito da Prova Escrita e à pontuação da Prova de Títulos.

- 9.2** Os recursos deverão ser preenchidos e enviados por correio eletrônico, mediante formulário próprio da Instituição, disponível na página do IFRJ, na Internet, na seção de Concursos, para o endereço eletrônico recursosconcursos@ifrj.edu.br. Após o envio da solicitação de recurso pelo candidato, o IFRJ enviará um e-mail ao candidato confirmando o recebimento da solicitação, em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do recurso.

- 9.2.1** O IFRJ não se responsabiliza por pedidos de recurso não recebidos devido a fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, a falhas de comunicação ou ao congestionamento das linhas de comunicação.

- 9.2.2** Não serão aceitos recursos que não estejam completa e devidamente preenchidos, conforme o formulário disponibilizado no sítio do IFRJ.

- 9.3** A interposição de recursos poderá ser feita relativos à:

- a) formulação das questões e ao gabarito da Prova Escrita, das **10 horas do dia 13 de fevereiro até as 16 horas do dia 14 de fevereiro de 2012**;

- b) Prova de Títulos, das **10 horas do dia 15 de março até as 16 horas do dia 16 de março de 2012**.

- 9.4** Não serão aceitos os recursos que forem enviados pelos Correios, Fax, nos *Campi* do IFRJ, ou por qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital.

- 9.5** Não serão apreciados nem recebidos os recursos intempestivos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital.

- 9.6** O parecer da Banca quanto aos recursos interpostos estará disponível, para consulta, a partir da divulgação do gabarito definitivo até a data de divulgação das notas, nos dias úteis, das **10 às 16 horas**, na Diretoria de Concursos e Processos Seletivos, localizada na sala 211, do *Campus* Rio de Janeiro do IFRJ, situado à Rua Senador Furtado, Nº 121/125, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ.

- 9.7** O parecer da Banca sobre os recursos interpostos é irrecorrível.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 10.1** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da Nota Final (NF).

- 10.2** Entre os candidatos portadores de deficiência, ao que obtiver a melhor classificação será assegurada, pelo menos, a quinta colocação na listagem geral de classificados para cada cargo, e assim por diante em relação ao décimo quinto, ao vigésimo quinto, trigésimo quinto classificados, obedecendo à Lei Nº 8.112/90 e ao Decreto Nº 3.298/99, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

- 10.3** Em caso de igualdade na Nota Final, o desempate se dará obedecendo, nesta ordem, aos seguintes critérios:

- a) maior idade entre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia de inscrição, conforme disposto no artigo 27 da Lei Nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

- b) maior nota nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Escrita Objetiva;

- c) maior nota na Prova de Títulos (2ª fase);

- d) idade dos candidatos, privilegiando-se o de maior idade.

10.4 Após a aplicação dos critérios descritos no item **10.3**, persistindo o empate, o desempate será feito por meio de sorteio público para o qual os candidatos empatados serão convocados com antecedência.

10.5 O Resultado e a Classificação Final do Concurso Público para todos os cargos serão divulgados na página da Instituição, www.ifrj.edu.br, no dia **23 de março de 2012, após as 16 horas**.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 Decorrido o último prazo para a interposição de recursos, o Resultado Final, com a classificação dos candidatos habilitados, será homologado pelo Reitor do Instituto Federal do Rio de Janeiro e publicado no Diário Oficial da União, Seção 1.

11.2 Conforme previsto no Art. 16 e no Anexo II do Decreto Federal Nº 6.944/2009, a Instituição poderá homologar apenas um número determinado de candidatos classificados de acordo com o número de vagas oferecidas no Edital, a saber:

a) para 1 vaga, podem ser homologados 5 aprovados;

11.2.1 Os candidatos que obtiverem classificação acima das previstas no item **11.2** serão considerados desclassificados.

12. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

12.1 O candidato habilitado no Concurso e classificado dentro do número de vagas previstas neste Edital será investido no cargo, se atendidas as seguintes condições:

a) ter nacionalidade brasileira ou, se portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, de acordo com o Decreto Nº 70.436/72;

b) estar em pleno gozo dos direitos políticos;

c) possuir a idade mínima de 18 anos;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, obrigações militares;

e) possuir a escolaridade e os requisitos exigidos no **Anexo I** a este Edital;

f) deter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

g) apresentar declaração do órgão público a que esteja vinculado, se for o caso, registrando que o candidato tem situação jurídica compatível com nova investidura em cargo público federal, haja vista não ter incidido nos artigos 132, 135 e 137, parágrafo único, todos da Lei Nº 8.112/1990 e suas alterações (penalidade de demissão e de destituição de cargo em comissão), nem ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

h) apresentar os documentos discriminados no **Anexo VII** a este Edital, bem como outros documentos que forem necessários à época da posse.

12.2 Estará impedido de tomar posse o candidato ex-servidor, demitido ou destituído de cargo em comissão, na vigência do prazo de incompatibilidade para investidura em cargo público federal, conforme previsto no artigo 137 da Lei Nº 8.112/1990.

12.3 Após a investidura, o candidato portador de deficiência não poderá arguir essa deficiência para justificar a concessão de aposentadoria.

12.4 Será desclassificado o candidato que não atender ao disposto no item **12.1** deste Edital.

13. DA NOMEAÇÃO

13.1 A nomeação dos candidatos classificados se fará com a rigorosa observância da ordem de classificação, conforme publicação no Diário Oficial da União e de acordo com a necessidade institucional.

13.2 A habilitação do candidato não lhe assegura a nomeação automática, mas lhe garante a expectativa do direito de nomeação, dentro da ordem de classificação ou de reposicionamento, e do número de vagas deste Edital, ficando a concretização do ato de nomeação condicionada à observância da legislação pertinente.

14. DA POSSE

14.1 O candidato habilitado em todas as fases do Concurso Público e classificado de acordo com o número de vagas disponíveis somente poderá tomar posse se julgado apto física e mentalmente após inspeção médica realizada no IFRJ e apresentar a documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos previstos no item **12.1** e no **Anexo I** a este Edital.

14.2 A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação.

- 14.3 Será eliminado do Concurso e excluído da relação de candidatos classificados, o candidato que não apresentar a documentação comprobatória da formação exigida no Anexo I ao Edital.
- 14.4 Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo estabelecido no item 14.2, bem como se o candidato não atender ao disposto no item 14.1.
- 14.5 Os documentos comprobatórios das condições especificadas no item 14.1 deverão ser entregues até a data da posse, em cópias acompanhadas dos respectivos originais.

15. DO PRAZO DE VALIDADE

- 15.1 De acordo com a Portaria Nº450, de 6 de novembro de 2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e com base no Decreto Nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009, o Concurso Público terá validade de um ano, prorrogável por igual período, contados a partir da data de publicação e homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.
- 16.2 Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário de Brasília/DF.
- 16.3 Será excluído do Concurso o candidato que desrespeitar as disposições deste Edital.
- 16.4 A falsidade de informações e/ou documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Concurso, implicará a eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 16.5 Observadas as necessidades da Instituição, o candidato habilitado e classificado, conforme as normas deste Edital, será convocado para nomeação por telegrama expedido com “Aviso de Recebimento”, sendo o expediente encaminhado unicamente para o endereço constante no Formulário de Inscrição e ficando o convocado obrigado a declarar a aceitação ou não da nomeação para o cargo, no prazo estabelecido no telegrama.
 - 16.5.1 O não pronunciamento do interessado no dia marcado na convocação será interpretado como desistência da vaga, permitindo, conforme o previsto em Lei, à Instituição excluí-lo do Concurso.
- 16.6 No caso de mudança de domicílio, na vigência do prazo de validade do Concurso, o candidato habilitado tem a obrigação de informar seu novo endereço ao IFRJ, através da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP).
- 16.7 O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao disposto no Art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 019, de 04 de junho de 1998, e no Art. 20 da Lei Nº 8.112/90.
- 16.8 O IFRJ fará divulgar em sua página na Internet, www.ifrj.edu.br, sempre que for necessário, Avisos Oficiais e Normas Complementares ao presente Edital.
- 16.9 Todas as informações disponibilizadas na página da Instituição, na Internet, www.ifrj.edu.br, nos Anexos I (Cargos e Vagas), II (Descrição dos Cargos), III (Programas e Bibliografia para a Prova Escrita Objetiva), IV (Integrantes das Bancas Examinadoras), V (Cronograma), VI (Endereço dos Campi do IFRJ), VII (Documentos para Investidura no Cargo), VIII (Permissão de uso de material) a este Edital, os Avisos Oficiais e a folha de rosto do Caderno de Questões da Prova Escrita constituem normas que complementam este Edital.
- 16.10 O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da taxa de inscrição, conforme o estabelecido no item 5.1.10.
- 16.11 As situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Diretoria de Concursos e Processos Seletivos -DCPS e encaminhadas à Reitoria, visando à sua definição.
- 16.12 Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente concurso público.

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2011.

FERNANDO CESAR PIMENTEL GUSMÃO
Reitor do IFRJ